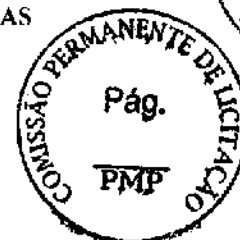




Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



CONTRATO Nº 20130612

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/Secretaria Municipal de Obras, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na MORRO DOS VENTOS, QUADRA ESPECIAL, SN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.980.999/0001-15, representado pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO HONÓRIO DE QUEIROGA JUNIOR, Secretário Municipal de Obras, portador do CPF nº 309.315.414-68, residente em Parauapebas/PA, e de outro lado a firma USINORTE - USINAGEM E CALDEIRARIA SERVIÇOS E PEÇAS., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 11.002.598/0001-74, estabelecida à RUA SÃO JORGE N 320, GUANABARA, PARAUAPEBAS-PA, CEP 68515-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ARISTIDES PEREIRA PINHEIRO, residente na RUA D 18, QUADRA 91 LOTE 35, CIDADE JARDIM, PARAUAPEBAS-PA, portador do(a) CPF 298.298.602-72, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2013-019SEMOB e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO**

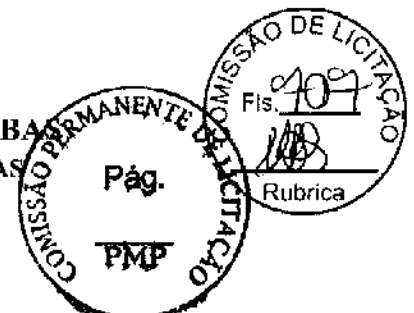
1. O presente Contrato tem como objeto contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, pesados e máquinas da Secretaria Municipal de Obras, incluindo aquisição de peças, pneus e óleo lubrificante, no município de Parauapebas, Estado do Pará.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALDR UNITÁRIO	VALDR TOTAL
069274	PEÇAS MOTO NIVELADORA: Lamina curva patrol - Marca.: TBM	PEÇA	1,00	625,000	625,00
069275	PEÇAS MOTO NIVELADORA: Unha escarificador - Marca.: METISA	PEÇA	1,00	105,000	105,00
069276	PEÇAS MOTO NIVELADORA: Mangueira do pistão de elevação - Marca.: BALFLEX	PEÇA	1,00	208,800	208,80
069277	PEÇAS MOTO NIVELADORA: Mangueira do pistão de giro - Marca.: BALFLEX	PEÇA	1,00	190,000	190,00
069278	PEÇAS MOTO NIVELADORA: Mangueira do gira de articulação - Marca.: BALFLEX	PEÇA	1,00	167,500	167,50
069279	PEÇAS MOTO NIVELADORA: Mangueira do escarificador - Marca.: BALFLEX	PEÇA	1,00	244,050	244,05
069280	PEÇAS MOTO NIVELADORA: Reparo do cilindro de elevação - Marca.: APC	PEÇA	1,00	475,300	475,30
069281	PEÇAS MOTO NIVELADORA: Reparo do cilindro de giro - Marca.: APC	PEÇA	1,00	546,840	546,84
069282	PEÇAS MOTO NIVELADORA: Reparo do cilindro do escarificador - Marca.: APC	PEÇA	1,00	533,100	533,10
069283	PEÇAS MOTO NIVELADORA: Suporte do escarificador - Marca.: METISA	PEÇA	1,00	212,000	212,00
069284	PEÇAS MOTO NIVELADORA: Corrente de tração do tander - Marca.: DAYDO	PEÇA	1,00	3.071,000	3.071,00
069285	PEÇAS MOTO NIVELADORA: Retentor do cubo do tander - Marca.: NOR	PEÇA	1,00	557,000	557,00
069286	PEÇAS MOTO NIVELADORA: Rolamento central do tander - Marca.: NTN	PEÇA	1,00	809,500	809,50
069287	PEÇAS MOTO NIVELADORA: Rotula do embuchamento dianteiro (mancal) - Marca.: ENFER	PEÇA	1,00	380,240	380,24
069288	PEÇAS MOTO NIVELADORA: Parafuso c/ porca da lamina - Marca.: FEY	PEÇA	13,00	11,000	143,00
069289	PEÇAS MOTO NIVELADORA: Pino de elevação da lamina - Marca.: RTZA	PEÇA	1,00	268,250	268,25
069290	PEÇAS MOTO NIVELADORA: Pino de deslocamento - Marca.: BIZA	PEÇA	1,00	527,240	527,24
069291	PEÇAS MOTO NIVELADORA: Pino de articulação - Marca.: BIZA	PEÇA	1,00	695,800	695,80
069292	PEÇAS MOTO NIVELADORA: Pino de inclinação - Marca.: BIZA	PEÇA	1,00	268,500	268,50
069293	PEÇAS MOTO NIVELADORA: Pino do olhao - Marca.: BIZA	PEÇA	1,00	883,000	883,00
069294	PEÇAS MOTO NIVELADORA: Cilindro de elevação - Marca.: RTZA	PEÇA	1,00	1.041,000	1.041,00
069295	PEÇAS MOTO NIVELADORA: Cilindro de deslocamento - Marca.: BIZA	PEÇA	1,00	914,150	914,15
069296	PEÇAS MOTO NIVELADORA: Base da lamina - Marca.: MBTI	PEÇA	1,00	594,880	594,88
069297	PEÇAS MOTO NIVELADORA: Calça deslizante - Marca.: EI	PEÇA	1,00	497,500	497,50
069298	PEÇAS MOTO NIVELADORA: Pino de sustentação - Marca.: BIZA	PEÇA	1,00	344,700	344,70
069299	PEÇAS MOTO NIVELADORA: Pino de elevação do escarificador - Marca.: RTZA	PEÇA	1,00	243,050	243,05
069300	PEÇAS MOTO NIVELADORA: Braço fixo do escarificador - Marca.: RTZA	PEÇA	1,00	285,200	285,20

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/Nº.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**

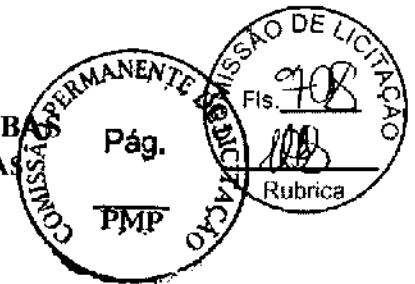


069301	PEÇAS MOTO NIVELADORA: Bomba hidráulica - Marca.: NT	PEÇA	1,00	11.730,00	11.730,00
069302	PEÇAS MOTO NIVELADORA: Óleo lub. 15w-40 20lts motor diesel - Marca.: LUBRAX	BALDE	3,00	209,250	627,75
069303	PEÇAS MOTO NIVELADORA: Óleo hidráulico 68 20lts - Marca.: IURRAX	BALDE	4,00	265,000	1.060,00
069304	PEÇAS MOTO NIVELADORA: Filtro de ar externo - Marca.: TECFIL	PEÇA	2,00	261,200	522,40
069305	PEÇAS MOTO NIVELADORA: Filtro de ar interno - Marca.: TECFIL	PEÇA	2,00	248,000	496,00
069306	PEÇAS MOTO NIVELADORA: Filtro lubrificante - Marca.: TECFIL	PEÇA	2,00	254,800	509,60
069307	PEÇAS MOTO NIVELADORA: Filtro do combustível - Marca.: TECFIL	PEÇA	2,00	107,000	214,00
069308	PEÇAS MOTO NIVELADORA: Filtro do hidráulico - Marca.: TECFIL	PEÇA	2,00	229,000	458,00
069310	PEÇAS MOTO NIVELADORA: Barra da direção - Marca.: DE LLAROSA	PEÇA	1,00	927,250	927,25
069312	SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Lamina curva patrol a - Marca.: USINORTE	SERVIÇO	1,00	325,300	325,30
069313	SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Unha escarificador - Marca.: USINORTE	SERVIÇO	1,00	62,750	62,75
069314	SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Mangueira do pistão de elevação - Marca.: USINORTE	SERVIÇO	2,00	05,000	170,00
069317	SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Mangueira do pistão de giro - Marca.: USINORTE	SERVIÇO	8,00	85,000	680,00
069318	SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Mangueira do giro de articulação - Marca.: USINORTE	SERVIÇO	1,00	85,000	85,00
069319	SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Mangueira do escarificador - Marca.: USINORTE	SERVIÇO	1,00	05,000	05,00
069320	SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Reparo do cilindro de elevação - Marca.: USINORTE	SERVIÇO	1,00	130,000	130,00
069321	SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Reparo do cilindro de giro - Marca.: USINORTE	SERVIÇO	1,00	130,000	130,00
069322	SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Reparo do cilindro do escarificador - Marca.: USINORTE	SERVIÇO	2,00	130,000	260,00
069323	SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Suporte do escarificador - Marca.: USINORTE	SERVIÇO	2,00	298,320	596,64
069324	SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Corrente de tração do tandem - Marca.: USINORTE	SERVIÇO	2,00	250,000	500,00
069325	SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Retentor do cubo do tandem - Marca.: USINORTE	SERVIÇO	2,00	220,000	440,00
069326	SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Rolamento central do tandem - Marca.: USINORTE	SERVIÇO	1,00	225,000	225,00
069327	SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Rotula do embuchamento dianteiro (manca) - Marca.: USINORTE	SERVIÇO	1,00	285,000	285,00
069328	SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Parafuso c/ porca da lamina - Marca.: USINORTE	SERVIÇO	1,00	6,000	6,00
069329	SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Pino de elevação da lamina - Marca.: USINORTE	SERVIÇO	1,00	190,000	190,00
069330	SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Pino de deslocamento - Marca.: USINORTE	SERVIÇO	1,00	192,000	192,00
069331	SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Pino de articulação - Marca.: USINORTE	SERVIÇO	1,00	205,000	205,00
069332	SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Pino de inclinação - Marca.: USINORTE	SERVIÇO	1,00	204,000	204,00
069333	SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Pino do olhao - Marca.: USINORTE	SERVIÇO	1,00	225,000	225,00
069334	SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Cilindro de elevação - Marca.: USINORTE	SERVIÇO	1,00	220,000	220,00
069335	SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Cilindro de deslocamento - Marca.: USINORTE	SERVIÇO	1,00	220,000	220,00
069336	SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Base da lamina - Marca.: USINORTE	SERVIÇO	1,00	740,000	740,00
069337	SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Calça deslizante - Marca.: USINORTE	SERVIÇO	1,00	320,000	320,00
069350	SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Pino de sustentação - Marca.: USINORTE	SERVIÇO	1,00	280,000	280,00
069339	SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Pino de elevação do escarificador - Marca.: USINORTE	SERVIÇO	1,00	290,000	290,00
069340	SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Braço fixo do escarificador - Marca.: USINORTE	SERVIÇO	1,00	205,000	205,00
069341	SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Bomba hidráulica - Marca.: USINORTE	SERVIÇO	1,00	400,000	400,00
069342	SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Óleo lub. 15w-40 20lts motor diesel - Marca.: USINORTE	SERVIÇO	2,00	60,000	120,00
069343	SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Óleo hidráulico 68 20lts - Marca.: USINORTE	SERVIÇO	2,00	65,000	130,00
069345	SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Filtro de ar externo - Marca.: USINORTE	SERVIÇO	2,00	15,000	30,00
069346	SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Filtro de ar interno - Marca.: USINORTE	SERVIÇO	2,00	15,000	30,00
069347	SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Filtro lubrificante - Marca.: USINORTE	SERVIÇO	2,00	25,000	50,00
069348	SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Filtro do combustível - Marca.: USINORTE	SERVIÇO	2,00	20,000	40,00
069349	SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Filtro do hidráulico - Marca.: USINORTE	SERVIÇO	3,00	20,000	60,00

*APP*



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



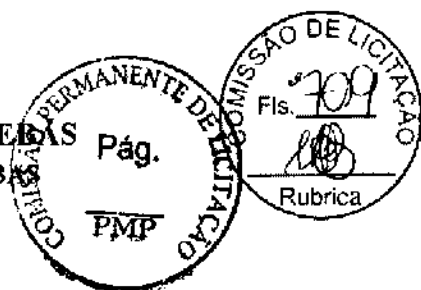
069351	SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Barra da direção - Marca.: USINORTE	SERVIÇO	4,00	180,000	720,00
069359	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Lâmina bico de pato - Marca.: TBM	PEÇA	1,00	1.522,000	1.522,00
069361	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Lâmina reta com furo - Marca.: TBM	PEÇA	1,00	1.318,000	1.318,00
069362	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Unha do adaptador - Marca.: METISA	PEÇA	1,00	239,300	239,30
069364	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Parafuso do adaptador - Marca.: FFF	PEÇA	1,00	13,000	13,00
069365	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Pino da concha - Marca.: BIZA	PEÇA	1,00	211,000	211,00
069366	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Pino de giro - Marca.: RTZA	PEÇA	1,00	284,000	284,00
069367	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Pino central do H - Marca.: B	PRÇA	1,00	775,300	775,30
069368	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Pino central da articulação - Marca.: BIZA	PRÇA	1,00	1.534,000	1.534,00
069369	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Reparo do cilindro de elevação - Marca.: APC	PEÇA	1,00	410,000	410,00
069370	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Reparo do cilindro de giro - Marca.: APC	PEÇA	1,00	390,350	390,35
069371	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Reparo do cilindro de articulação - Marca.: APC	PEÇA	1,00	415,200	415,20
069372	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Reparo do cilindro inclinação - Marca.: APC	PRÇA	1,00	356,700	356,70
069373	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Retentor do diferencial - Marca.: APC	PEÇA	1,00	236,900	236,90
069374	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Retentor da transmissão - Marca.: APC	PEÇA	1,00	220,000	220,00
069375	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Mangueira do cilindro de elevação - Marca.: APC	PEÇA	12,00	208,400	2.500,80
069376	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Mangueira do cilindro de inclinação - Marca.: APC	PEÇA	1,00	241,000	241,00
069377	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Mangueira do cilindro de giro - Marca.: BALFLEX	PEÇA	1,00	271,600	271,60
069379	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Mangueira de sucção do grupo de válvulas - Marca.: BALFLEX	PEÇA	1,00	393,000	393,00
069380	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Disco de freio - Marca.: FORTRACTOR	PRÇA	1,00	422,000	422,00
069381	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Placa de freio - Marca.: FORTRACTOR	PEÇA	1,00	486,000	486,00
069382	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Cruzeta do Cardan dianteira - Marca.: FORTRACTOR	PEÇA	1,00	356,000	356,00
069383	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Cruzeta do Cardan traseira - Marca.: FORTRACTOR	PEÇA	1,00	381,000	381,00
069384	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Bomba de elevação dupla - Marca.: ITR	PEÇA	1,00	7.070,000	7.070,00
069386	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Grupo de válvula - Marca.: FORTRACTOR	PEÇA	1,00	2.851,000	2.851,00
069387	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Válvula de alívio - Marca.: FORTRACTOR	PEÇA	1,00	0.567,800	2.567,80
069389	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Pino central da balança - Marca.: BIZA	PEÇA	1,00	2.318,000	2.318,00
069390	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Pino de elevação - Marca.: BIZ	PEÇA	1,00	517,000	517,00
069391	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Pino de inclinação - Marca.: BIZA	PEÇA	1,00	355,000	355,00
069393	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Filtro da transmissão - Marca.: TECFIL	PEÇA	8,00	258,300	2.064,00
069394	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Filtro lubrificante - Marca.: TECFIL	PEÇA	11,00	152,000	1.672,00
069395	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Filtro de ar externo - Marca.: TECFIL	PEÇA	2,00	170,000	340,00
069396	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Filtro de ar interno - Marca.: TECFIL	PEÇA	2,00	162,000	324,00
069397	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Filtro de combustível - Marca.: TECFIL	PEÇA	2,00	95,000	190,00
069398	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Filtro hidráulico - Marca.: TROFF	PRÇA	2,00	182,000	364,00
069399	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Óleo lub. 15w40 20l - Marca.: LUBRAX	BALDE	2,00	242,000	484,00
069400	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Óleo hidráulico 68 20l - Marca.: LUBRAX	BALDE	1,00	256,000	256,00
069402	SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: Lâmina bico de pato - Marca.: USINORTE	SERVIÇO	1,00	682,000	682,00
069403	SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: Lâmina reta com furo - Marca.: USINORTE	SERVIÇO	1,00	144,500	144,50
069404	SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: Unha do adaptador - Marca.: USINORTE	SERVIÇO	2,00	23,000	46,00
069405	SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: Parafuso do adaptador - Marca.: USINORTE	SERVIÇO	8,00	9,000	72,00
069406	SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: Pino da concha - Marca.: USINORTE	SERVIÇO	1,00	180,000	180,00
069407	SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: Pino de giro - Marca.: USINORTE	SERVIÇO	1,00	185,000	185,00
069408	SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: Pino central do H - Marca.: USINORTE	SERVIÇO	1,00	180,000	180,00
069409	SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: Pino central da articulação - Marca.: USINORTE	SERVIÇO	1,00	200,000	200,00
069410	SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: Reparo do cilindro de elevação - Marca.: USINORTE	SERVIÇO	2,00	285,000	570,00

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/Nº,  
 PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000

*APP*



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



069411	SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: Reparo do cilindro de giro Marca.: USINORTE	SERVIÇO	2,00	270,000	540,00
069412	SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: Reparo do cilindro de arti culação - Marca.: USINORTE	SERVIÇO	2,00	205,000	570,00
069413	SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: Reparo do cilindro inclina ção - Marca.: USINORTE	SERVIÇO	2,00	275,000	550,00
069414	SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: Retentor do diferencial - Marca.: USINORTE	SERVIÇO	1,88	320,000	320,00
069415	SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: Recencor da transmissão - Marca.: USINORTE	SERVIÇA	1,00	350,000	350,00
069416	SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: Mangueira do cilindro de e levação - Marca.: USINORTE	SERVIÇO	1,00	150,000	150,00
069417	SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: Mangueira do cilindro de i nclinação - Marca.: USINORTE	SERVIÇO	1,80	150,000	150,00
069418	SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: Mangueira do cilindro de g iro - Marca.: USINORTE	SERVIÇO	1,00	151,000	151,00
069419	SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: Mangueira de sucção do gru po de válvulas - Marca.: USINORTE	SERVIÇO	1,00	155,000	155,00
069420	SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: Disco de freio - marca.: U SINORTE	SERVIÇO	1,00	590,000	590,88
069421	SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: Placa de freio - Marca.: U SINORTE	SERVIÇO	1,00	654,000	654,00
069422	SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: Cruzeta do Cardan diantei ra - Marca.: USINORTE	SERVIÇO	1,00	150,000	150,00
069423	SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: Cruzeta do Cardan tras - Marca.: USINORTE	SERVIÇO	1,00	171,888	171,00
069424	SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: Bomba de elevação dupla - Marca.: USINORTE	SERVIÇO	1,00	385,010	385,00
069425	SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: Grupo de válvula - Marca.: USINORTE	SERVIÇO	1,88	357,180	357,18
069426	SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: Válvula de alívio - Marca. : USINORTE	SERVIÇO	1,00	337,190	337,19
069427	SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: Pino central da balança - Marca.: USINORTE	SERVIÇO	1,00	275,000	275,00
069428	SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: Pino de elevação - Marca.: USINORTE	SERVIÇO	1,00	295,000	295,00
069429	SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: Pino de inclinação - Marca .: USINORTE	SERVIÇO	1,00	305,000	305,00
069431	SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: Filtro da transmissão - Ma rca.: USINORTE	SERVIÇO	2,00	33,400	66,80
069432	SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: Filtro lubrificante - Marc a.: USINORTE	SERVIÇO	2,00	38,500	77,00
069433	SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: Filtro de ar externo - Mar ca.: USINORTE	SERVIÇO	2,00	25,200	50,40
069434	SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: Filtro de ar interno - Mar ca.: USINORTE	SERVIÇO	2,00	25,200	50,40
069435	SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: Filtro de combustível - Ma rca.: USINORTE	SERVIÇO	2,00	35,800	70,00
069436	SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: Filtro hidráulico - Marca. : USINORTE	SERVIÇO	2,80	38,000	76,00

VALOR GLOBAL R\$ 83.771,92

### CLÁUSULA SEGUNDA. DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 83.771,92 (oitenta e três mil, setecentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2013-019SEMOB são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.
3. A forma de fornecimento será de acordo com as necessidades da Administração, através de ordem de compra, expedida pela Secretaria Solicitante, nos prazos previstos no referido edital.

### CLÁUSULA TERCEIRA. DO AMPARO LEGAL.

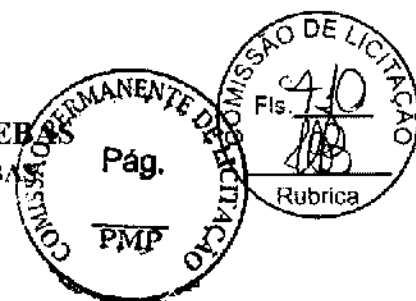
1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2013-019SEMOB, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

### CLÁUSULA QUARTA. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Morre dos Ventos, Quadra Especial, S/Nº.  
 PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA QUINTA. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 05 de Dezembro de 2013 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2013, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

2. Este Contrato terá validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLÁUSULA SEXTA. DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

Caberá ao CONTRATANTE:

1.1. permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;

1.2. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

1.3. rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão nº 9/2013-019SEMOB;

1.4. impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

1.5. solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão nº 9/2013-019SEMOB;

1.6. disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

1.7. atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

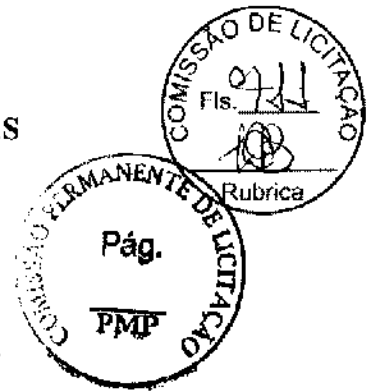
1. Caberá à CONTRATADA:

1.1. responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

- 1.2. arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município de PARAUAPEBAS;
- 1.3. efetuar a execução dos serviços objeto da Ordem de Serviço, de acordo com a necessidade e o interesse da(o) Prefeitura Municipal de Parauapebas no prazo máximo de 3 (três) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço;
- 1.4. Refazer os serviços em desacordo com as especificações e obrigações assumidas no prazo máximo de 1 (um) dias útil, contados do recebimento da comunicação expedida pelo fiscal do contrato;
- 1.5. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à(o) Prefeitura Municipal de Parauapebas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 1.6. responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da execução dos serviços objeto deste Pregão;
- 1.7. realizar todos os serviços no prazo de 90 (noventa) dias corridos, nas condições e locais indicados, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor;
- 1.8. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da(o) Prefeitura Municipal de Parauapebas;
- 1.9. comunicar com o servidor designado pela(o) Prefeitura Municipal de Parauapebas por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 1.10. proibir a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de PARAUAPEBAS durante a vigência de execução do Contrato;
- 1.11. se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, bem como com o exigido no Anexo I.a do Edital. Termo de Referência.

## **CLÁUSULA OITAVA. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

### **1. À CONTRATADA caberá, ainda:**

- 1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1. expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2. expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3. vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DA ATESTAÇÃO**

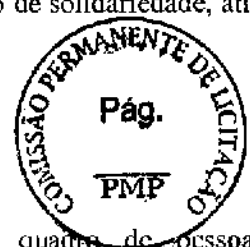
1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2013 Atividade 1301.261221203.2.081 Manutenção e Conservação de Máquinas e Veículos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 65.734,75, Exercício 2013 Atividade 1301.261221203.2.081 Manutenção e Conservação de Máquinas e Veículos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R\$ 18.037,17, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

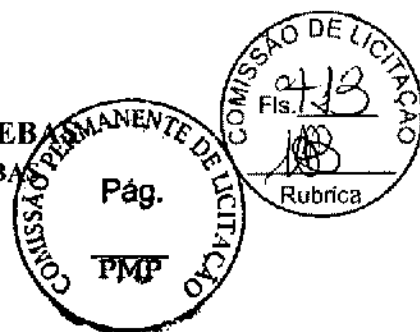
#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. DO PAGAMENTO**

dnp





Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, mediante medição dos serviços efetivamente executados.

1.1 O pagamento será efetuado até o 10º dia útil, a partir do recebimento da nota fiscal, mediante o aceite desta.

1.2 O pagamento de cada parcela, será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Serviço expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

1.3 Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

2. No momento da apresentação da nota fiscal/fatura deverão ser apresentadas as provas de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e relativa à seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, ficando a CONTRATADA ciente de que todas as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovados a cada vencimento.

2.1 Apresentar também os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes aos serviços contratados, bem como comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS no ato de apresentação das medições dos serviços executados, sob pena de pagamento de multa de 5% sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas no neste Contrato.

3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em conformidade com as especificações e obrigações assumidas pela licitante vencedora.

4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

5.1 - Nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela a ser paga.  
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:  
 $I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$   
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

7. O pagamento de cada parcela, será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos serviços/fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

8. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela Secretaria Solicitante, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1. advertência;

1.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente ou parcialmente à solicitação ou



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3. comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4. fizer declaração falsa;
- 2.5. cometer fraude fiscal;
- 2.6. falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7. não celebrar o contrato;
- 2.8. deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9. apresentar documentação falsa.



3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. DA RESCISÃO**

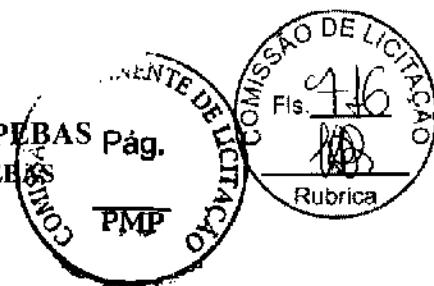
1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

- 2.1. determinada por ato unilateral e escrito da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS** Pág.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a(o) ;

2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

3.1. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

3.2. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

3.3. a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

3.4. quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

3.4.1. devolução de garantia;

3.4.2. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

3.4.3. pagamento do custo da desmobilização;

4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

4.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2013-019SEMOB, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). RAIMUNDO HONÓRIO DE QUEIROGA JUNIOR, e da proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA. DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARAUPEBAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS, PA, 05 de Dezembro de 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
 Secretaria Municipal de Obras  
 CNPJ(MF) 22.980.999/0001-15  
 CONTRATANTE

*[Handwritten Signature]*  
 Edmundo Holanda de Queiroga Junior  
 Secretário Municipal de Obras  
 Dec. 2096/2013



*[Handwritten Signature]*

USINORTE - USINAGEM E CALDEIRARIA SERVIÇOS E PEÇAS  
 CNPJ 11.002.598/0001-74  
 CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.

*[Handwritten Signature]*  
 Dayton Neves Pereira  
 CPF: 016.523.593-05

2.

*[Handwritten Signature]*  
 Dayton Neves Pereira  
 CPF: 016.523.593-05